SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO – CAU/ES

ATA DA 57ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Início:19h37min.....

Término: 22h47min.....

Local: Auditório da Sede do CAU/ES, Rua Hélio Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP: 29050-690.....

Presenças: Arq. e Urb. **Tito Augusto Abreu de Carvalho** (Presidente). **Conselheiros Estaduais:** Arq. e Urb. **Alberto Bernabé Kirchmayer**, Arq. e Urb. **Alexandre Cypreste Amorim**, Arq. e Urb. **André Luiz de Souza**, Arq. e Urb. **André Tomoyuki Abe,** Arq. e Urb. **Marco Antônio Cypreste Romanelli,** Arq. e Urb. **Mônica Fittipaldi Binda** e **Paulo César Mendes Glória. Convidado:** Arq. e Urb. **Clemir Regina Pela Meneghel** (conselheira suplente). **Assessoria ao Plenário: Patricia Cordeiro. Secretaria**: **Wiviane Lombardi Broco. Funcionárias**: **Sabrina Moura Rodrigues** e **Sandra Milanez Grechi** .....

ITEM I – Verificação do quórum – Constatado o quórum regimental com a presença de oito conselheiros. **ITEM II – Execução do Hino Nacional Brasileiro** – O presidente **Tito Carvalho** convidou a todos para ficarem de pé e entoar o Hino Nacional Brasileiro. **ITEM III - Abertura dos trabalhos e aprovação da pauta** – O presidente **Tito Carvalho** declarou abertos os trabalhos, agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta, dando aos conselheiros que desejassem a oportunidade de sugestão de modificação. Não havendo manifestação o presidente submeteu a pauta à votação e aprovação, sendo aprovada por unanimidade. **ITEM IV – Leitura e Aprovação das Atas da 6ª Sessão Plenária Extraordinária e da 40ª, 42ª, 43ª, 44ª e 45ª das Sessões Plenárias Ordinárias do CAU/ES** – Após leitura e considerações a ata da sexta Sessão Plenária Extraordinária e as atas das 40ª, 42ª, 43ª, 44ª e 45ª Sessões Plenárias Ordinárias do CAU/ES foram aprovadas por unanimidade. **ITEM V – Deliberação CED-CAU/ES n° 10/2017 – Processo nº 134/2016** – O presidente **Tito Carvalho** solicitou que o relator do processo realizasse a leitura do relatório e parecer, aprovado por unanimidade na primeira reunião extraordinária, da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CED-CAU/ES, realizada no dia 24 de outubro de 2017, na sede do CAU/ES, que concluiu ter a denunciada infringido o disposto nos incisos IX, X e XII do artigo 18 da Lei n.º

12.378/2010 e a regra constante do subitem 1.2.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU e pela aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de cinco anuidades, previstas no anexo da Resolução CAU nº 143/2017, pois a profissional não é reincidente e por não haver circunstâncias agravantes. O presidente **Tito Carvalho** submeteu o Processo Ético- Disciplinar n° 134/2016 a julgamento com base nas informações do relatório e parecer da CED-CAU/ES, tendo sido a denúncia julgada procedente, com aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de cinco anuidades, sendo aprovado por unanimidade. **ITEM VI – Deliberação CED-CAU/ES n° 11/2017 – Processo nº 075/2016** – O presidente **Tito Carvalho** solicitou que o relator do processo realizasse a leitura do relatório e parecer, aprovado por unanimidade na segunda reunião extraordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CED-CAU/ES, realizada no dia 13 de novembro de 2017, na sede do CAU/ES, que concluiu ter a denunciada infringido o disposto no inciso II do art. 18 da Lei n.º 12.378/2010, o princípio contido no subitem 5.1.2 e a regra constante do subitem 5.2.1, ambos do Código de Ética e Disciplina do CAU, e pela aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de sete anuidades, previstas no anexo da Resolução CAU nº 143/2017, pois a profissional não é reincidente e por não haver circunstâncias agravantes.. O presidente **Tito Carvalho** submeteu o Processo Ético- Disciplinar n° 075/2016 a julgamento com base nas informações do relatório e parecer da CED-CAU/ES, tendo sido a denúncia julgada procedente, com aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de sete anuidades, sendo aprovado por unanimidade. **ITEM VII – Deliberação CED-CAU/ES n° 12/2017 – Processos Ético-Disciplinares Nº 262/2017, 263/2017, 264/2017, 265/2017, 266/2017, 267/2017, 268/2017, 269/2017, 270/2017, 271/2017, 272/2017, 273/2017, 274/2017, 275/2017, 276/2017, 277/2017, 278/2017, 279/2017, 280/2017, 281/2017, oriundos da Deliberação Plenária nº 079/2017** - O presidente **Tito Carvalho** solicitou que o conselheiro **Alexandre Cypreste**, coordenador da CED-CAU/ES, fizesse a leitura do relato e voto dos processos Ético-Disciplinares nº 262/2017, 263/2017, 264/2017, 265/2017, 266/2017, 267/2017, 268/2017, 269/2017, 270/2017, 271/2017, 272/2017, 273/2017, 274/2017, 275/2017, 276/2017, 277/2017, 278/2017, 279/2017, 280/2017, 281/2017. O conselheiro **Alexandre Cypreste** informou que não há relato e voto nos referidos processos, pois a Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CED-CAU/ES deliberou, nesta data, conforme Deliberação CED-CAU/ES nº 12/2017, por solicitar ao CAU/BR que indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento, em primeira instância, dos processos ético-disciplinares, considerando que foi declarado o impedimento de todos os conselheiros membros dessa CED-CAU/ES para apreciação dos referidos processos ético-disciplinares, com o objetivo de preservar o

princípio da imparcialidade. O conselheiro **Alexandre Cypreste** citou que essa decisão da CED-ES levou em consideração o disposto no 'caput' do art. 16 da Resolução CAU nº 143, de 23 de junho de 2017, que prevê que nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento do processo, em primeira instância. **ITEM VIII – Deliberação CED-CAU/ES n° 13/2017 – Processo Ético-Disciplinar nº 261/2017** – O presidente **Tito Carvalho** solicitou que o conselheiro **Alexandre Cypreste**, coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CED-CAU/ES, fizesse a leitura do relato e voto do processo Ético-Disciplinar nº 261/2017. O conselheiro **Alexandre Cypreste** informou que não há relato e voto no referido processo, pois a CED-CAU/ES deliberou, nesta data, conforme Deliberação CED-CAU/ES nº 13/2017, por solicitar ao CAU/BR que indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento, em primeira instância, do processo ético-disciplinar, considerando que foi declarado o impedimento de todos os conselheiros membros dessa CED-CAU/ES para apreciação do referido processo ético-disciplinar, com o objetivo de preservar o princípio da imparcialidade. O conselheiro **Alexandre Cypreste** citou que essa decisão da CED/ES levou em consideração o disposto no 'caput' do art. 16 da Resolução CAU nº 143, de 23 de junho de 2017, que prevê que nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento do processo, em primeira instância. **ITEM IX – Deliberação CED-CAU/ES n° 14/2017 – Processos nº 226/2017** – O presidente **Tito Carvalho** solicitou que o conselheiro **Alexandre Cypreste**, coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CED-CAU/ES, fizesse a leitura do relato e voto do processo Ético-Disciplinar nº 226/2017. O conselheiro **Alexandre Cypreste** informou que não há relato e voto no referido processo, pois a CED-CAU/ES deliberou, nesta data, conforme Deliberação CED-CAU/ES nº 14/2017, por solicitar ao CAU/BR que indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento, em primeira instância, do processo ético-disciplinar, considerando que foi declarado o impedimento de todos os conselheiros membros dessa CED-CAU/ES para apreciação do referido processo ético-disciplinar, com o objetivo de preservar o princípio da imparcialidade. O conselheiro **Alexandre Cypreste** citou que essa decisão da CED-CAU/ES levou em consideração o disposto no 'caput' do art. 16 da Resolução CAU nº 143, de 23 de junho de 2017, que prevê que nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do

CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento do processo, em primeira instância. **ITEM X – Deliberação CPFA-CAU/ES nº 24/2017: Aprovação da prestação de contas referente ao 3º trimestre de 2017** – O presidente **Tito Carvalho** passou a palavra para a coordenadora administrativa e financeira, **Wiviane Broco** que apresentou o relatório e fez a leitura da Deliberação n.º 24/2017, da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos – CPFA-CAU/ES, sobre análise e aprovação da prestação de contas do CAU/ES, referente ao terceiro trimestre do exercício de 2017. Informou que a referida prestação de contas será enviada ao CAU/BR e passará por análise e manifestação da Ata Contabilidade, que presta serviços ao Conselho Federal – CAU/BR. O presidente **Tito Carvalho** submeteu a Deliberação n.º 24/2017 da CPFA-CAU/ES a votação e aprovação, sendo homologada por unanimidade. **ITEM XI – Deliberação CPFA-CAU/ES nº 25/2017: Ressarcimento de deslocamento** – O presidente **Tito Carvalho** passou a palavra para a coordenadora administrativa e financeira, **Wiviane Broco** que apresentou o relatório e fez a leitura da Deliberação n.º 25/2017, da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos – CPFA-CAU/ES, referente a análise e aprovação do reajuste da indenização por quilometro rodado, que estabelece fixar o valor da indenização por quilometro rodado em 75% dos valores definidos pelo CAU/BR para esta finalidade. Com essa alteração, o valor do deslocamento passará de R$0,75 (setenta e cinto centavos) para R$1,04 (um real e quatro centavos) e o mesmo será reajustado sempre que o CAU/BR assim o fizer. Após considerações dos conselheiros e esclarecimentos por parte da coordenadora administrativa e financeira, **Wiviane Broco** e da gerente geral **Patricia Cordeiro**, o presidente **Tito Carvalho** submeteu a Deliberação n.º 25/2017 da CPFA-CAU/ES a votação e aprovação, sendo homologada por unanimidade. Os conselheiros residentes na grande Vitória lembraram que em favor do equilíbrio orçamentário do CAU/ES, abriram mão do recebimento de suas diárias e deslocamentos, excetuando o presidente pela necessidade de sua constante presença na sede do CAU/ES. A conselheira **Mônica Fittipaldi** ressaltou que também os conselheiros residentes no interior do Estado abriram mão de seus deslocamentos. **ITEM XII – Relatório administrativo/financeiro do CAU/ES de receitas e despesas referente ao mês de outubro de 2017** – O presidente **Tito Carvalho** passou a palavra para a coordenadora administrativa e financeira **Wiviane Broco**, que apresentou o relatório de receitas e despesas do CAU/ES referente ao mês de outubro de 2017. Informou que o material apresentado seguirá anexo a ata desta sessão plenária. **ITEM XIII – Protocolo nº 608530/2017: Deliberações nº 046/2017 e nº 047/2017 CEN-CAU/BR – Afastamento da Comissão Eleitoral do Espírito Santo** – O presidente **Tito**

Carvalho passou a palavra para a gerente geral **Patricia Cordeiro** que fez a leitura das Deliberações da Comissão Eleitoral Nacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CEN-CAU/BR. Informou que apesar das duas Deliberações trazerem no título 'afastamento da Comissão Eleitoral do Espírito Santo', apenas a de nº 46/2017 refere-se ao afastamento da Comissão Eleitoral do Espírito Santo - CE-ES. Já a de nº 47/2017 trata da 'sustação da divulgação da "Carta aberta aos Arquitetos e Urbanistas e à sociedade capixaba" publicada no sítio eletrônico do CAU/ES. Após considerações dos conselheiros encerrou-se o assunto. **ITEM XIV – Relatório de Gestão** – O presidente **Tito Carvalho** relatou que na reunião do Conselho Diretor do CAU/ES, na data de hoje, deliberou-se pela produção de relatório de gestão, referente a gestão de 2012/2014 e a gestão de 2015/2017, para a qual será contratado profissional para produzir este relatório. **ITEM XV – Transição** – O presidente **Tito Carvalho** manifestou sua preocupação com a transição entre as gestões, considerando que a Deliberação CAU/BR n.º 46/2017 afasta a Comissão Eleitoral do Espírito Santo - CE-ES das suas funções. Após considerações dos conselheiros, o plenário deliberou pelo questionamento a Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR sobre os procedimentos que devem ser tratados quanto a diplomação e sinalizou a realização de sessão plenária extraordinária para dar posse aos membros da gestão 2018/2020, no dia 12 de dezembro de 2017. **ITEM XVI – Comemorações ao Dia do Arquiteto e Urbanista** – O presidente **Tito Carvalho** informou que foi aprovada na 56ª Sessão Plenária Ordinária, a palestra do arq. e urb. Gustavo Restrepo, de Medellin, Colômbia. Propôs que a palestra seja realizada no dia 19 de dezembro de 2017, às 15h, no hotel Golden Tulip Porto Vitória, em comemoração ao dia do arquiteto e urbanista. A conselheira **Mônica Fittipaldi** propôs instalação de outdoors no sul do Estado do Espírito Santo, nas cidades de Castelo e Cachoeiro de Itapemirim, na semana do dia do arquiteto e urbanista. O presidente **Tito Carvalho** propôs divulgar o dia do arquiteto e urbanista por meio de spot em rádio. A conselheira **Mônica Fittipaldi** informou que realizou um levantamento de preços e contatou que a instalação de outdoors tem o menor custo. Após considerações e proposta dos conselheiros em ampliar a instalação de *autdoors* no norte do Estado do Espírito Santo, nas cidades de Linhares e Colatina e na Região Metropolitana da Grande Vitória (Vitória e Vila Velha) e após esclarecimentos por parte da gerente geral **Patricia Cordeiro**, o presidente **Tito Carvalho** submeteu as propostas a votação e aprovação, sendo aprovado por unanimidade a palestra do arq. e urb. Gustavo Restrepo, de Medellin Colômbia e a instalação dos *autdoors* no sul do Estado, nas cidades de Castelo e Cachoeiro. As demais instalações de *autdoors* no norte do Estado e na Região Metropolitana da Grande Vitória e a contratação de spots, foram aprovados mediante analise da dotação orçamentária e possibilidade da realização de transposição de recursos entre contas. **ITEM XVII – Outros**

Assuntos – não houve outros assuntos nesta sessão plenária. **ITEM XVIII - Encerramento** - O presidente **Tito Augusto Abreu de Carvalho** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a quinquagésima sétima Sessão Plenária Ordinária do CAU/ES. Para constar, eu, **Márcia Martins Angeli,** que após ouvir a gravação, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os conselheiros no exercício da titularidade, para que reproduza os efeitos legais.

Vitória, 21 de novembro de 2017.

Arq. e Urb. **Tito Augusto Abreu de Carvalho**
Presidente do CAU/ES

Márcia Martins Angeli
Responsável pela transcrição da Ata

Arq. e Urb. **Alberto Bernabé Kirchmayer**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Alexandre Cypreste Amorim**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **André Luiz de Souza**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **André Tomoyuki Abe**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Marco Antônio Cypreste Romanelli**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Mônica Fittipaldi Binda**
Conselheira Suplente no exercício da titularidade do CAU/ES

Arq. e Urb. **Paulo César Mendes Glória**
Conselheiro Titular do CAU/ES